

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS, CNPJ n. 92.236.793/0001-60, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PELOTAS, CNPJ n. 88.993.738/0001-48, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. RENZO ANTONIOLI;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Pelotas/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DE BÔNUS

As empresas que utilizarem a mão de obra de até 10 (dez) empregados contratados e que laborarem no Shopping Pelotas nos domingos autorizados nesta convenção, pagarão a eles, no final do dia trabalhado, à título de bônus, sem integração para qualquer finalidade junto aos salários e sem prejuízo da folga obrigatória semanal correspondente, a importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

As empresas que utilizarem a mão de obra de mais de 10 (dez) empregados contratados e que laborarem no Shopping Pelotas nos domingos autorizados nesta convenção, pagarão a eles, no final do dia trabalhado, à título de bônus, sem integração para qualquer finalidade junto aos salários e sem prejuízo da folga semanal correspondente, a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais).

As empresas que utilizarem a mão de obra de até 10 (dez) empregados contratados e que laborarem no Shopping Pelotas nos feriados autorizados nesta convenção, receberão no final do dia trabalhado, à título de bônus, sem integração para qualquer finalidade junto aos salários e sem prejuízo da folga semanal correspondente, a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais).

As empresas que utilizarem a mão de obra de mais de 10 (dez) empregados contratados e que laborarem no Shopping Pelotas nos feriados autorizados nesta convenção, receberão no final do dia trabalhado, à título de bônus, sem integração para qualquer finalidade junto aos salários e sem prejuízo da folga semanal correspondente, a importância de R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigatório a concessão do repouso semanal em 02 (dois) domingos por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatório a concessão do repouso semanal remunerado previsto em lei.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO PARA OS EMPREGADOS QUE LABORAREM NO SHOPPING

De segunda à sábado, das 10:00 às 22:00hs, respeitada a jornada legal de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos domingos e feriados fica assegurado uma jornada máxima por trabalhador de 06 (seis horas), em turno único.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No dia 24 de Dezembro de 2019, das 10:00 às 18:00hs;
e

No dia 31 de Dezembro de 2019, das 10:00 às 17:00hs.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos dias 19, 20, 21 e 23 de dezembro de 2019 o horário será das 10:00 às 23:00 hs. A mão de obra utilizada das 22 às 23 hs, será remunerada como extra com adicional de 100%, além do percentual legal do adicional noturno.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA

As empresas localizadas no interior do Shopping Pelotas somente poderão utilizar a mão de obra de empregados contratados exclusivamente para exercer sua atividade no referido local.

CLÁUSULA SEXTA – FERIADOS

As empresas localizadas no interior do Shopping Pelotas não poderão utilizar a mão de obra dos empregados na vigência desta convenção nos seguintes feriados: 25 de Dezembro, 1º de Janeiro, 1º de Maio e 20 de setembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

Fica assegurado para os colaboradores que utilizam o transporte coletivo, o fornecimento de vale-transporte adicional para os empregados que trabalharem nos domingos, bem como nos feriados previsto na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO

Somente estarão autorizados a utilizar a mão de obra em domingos e feriados autorizados nesta convenção as empresas localizadas no Shopping Pelotas os os sindicatos, sendo que a mão de obra utilizada deverá ter recolhido suas contribuições para os sindicatos profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas poderão utilizar a mão de obra dos trabalhadores, desde que expressamente autorizadas pelo sindicato laboral e patronal mensalmente, terão que comprovar que estão em dia com todas as contribuições, até o dia 10 do mês que antecede o pedido de autorização para trabalhar no mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas deverão dirigir-se mensalmente aos sindicatos laboral e patronal para retirar o devido termo de regularidade.

Disposições Gerais

CLÁUSULA NONA - MULTA

As empresas que funcionarem em domingos e feriados com a utilização de empregados sem as observâncias das condições estabelecidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, ficam sujeitas ao pagamento de multa de 20% sobre o piso da categoria para o sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas e em caso de reincidência a empresa perderá o direito de utilizar a mão de obra do trabalhador nos domingos e feriados durante a vigência desta convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será executada imediatamente.


CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Justiça do Trabalho de Pelotas RS para dirimirem qualquer descumprimento das cláusulas desta Convenção coletiva de Trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA DAS NORMAS

A presente Convenção Coletiva abrange somente os empregados no comércio varejista localizado no interior do Shopping Pelotas.

Pelotas, 20 de Novembro de 2019.


CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA
Presidente em exercício
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PELOTAS


RENZO ANTONIOLI
Presidente em exercício
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PELOTAS